



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

LEI Nº 195/ 2010.

de 08 de Fevereiro de 2010.

**AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA
E INDIRETA A UTILIZAR-SE DE MEIO
ELETRÔNICO PARA A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
JUNTO AO BANCO DO BRASIL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E FICA SANCIONADA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica a Administração Pública Direta e Indireta autorizada a utilizar-se de meio eletrônico para a movimentação financeira a seu cargo junto ao Banco do Brasil.

Art. 2º A movimentação financeira, para fins desta lei, abrange todas as transações bancárias necessárias à realização da despesa e receita públicas, inclusive transferência de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizando por instituições bancárias oficiais e via internet.

Art. 3º As transações serão realizadas pelos agentes públicos responsáveis pela movimentação dos recursos públicos, de acordo com as respectivas competências e atribuições, por meio de senha eletrônica, aos quais compete preservar o respectivo sigilo, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

PARAGRAFO ÚNICO A senha eletrônica equipara-se, para os efeitos desta lei, à assinatura de próprio punho do agente publico.

Art. 4º Deverão ser realizados contratos específicos com o Banco do Brasil, instituição bancária oficial detentora das contas por meio das quais são movimentados os recursos públicos, regulando-se, de forma detalhada, a operacionalização do sistema eletrônico, inclusive os poderes inerentes a cada senha.

Art. 5º As mensagens que trafegarem entre os sistemas eletrônicas dos bancos oficiais e da Administração Pública deverão ser criptografados e protegidas por outra forma que garanta a segurança dos dados.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA EM 08 DE FEVEREIRO DE 2010.


Milton de Almeida

-PREFEITO-